



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA
(Armz Nr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)

FL 368

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

1. Termo de Contrato firmado entre a União, entidade de direito público interno, por intermédio do Depósito de Subsistência de Santa Maria, Órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro e a empresa **OVALHE & MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.253.638/0001-09, sediada na Rua João Lenz, nº 207 - casa, Vila Schirmer, na cidade de Santa Maria/RS, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção de empilhadeiras, de natureza continuada, do Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM), conforme atribuições previstas no Termo de Referência, o qual integra o contrato.

2. A Contratante, com fundamento legal no disposto pelo Decreto nº 2.271/1997, na cláusula sexta do Contrato nº 09/2020 e no Art. 57, § 4º, da IN nº 05/2017-MPDG, resolve apostilar, unilateralmente, a repactuação do preço do Contrato nº 03/2023-SALC/D SUBS Santa Maria.

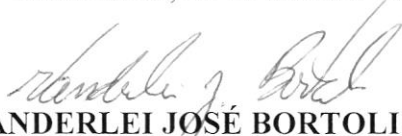
3. O valor da contratação referente ao período de 16 junho a 15 de julho de 2024 é de **R\$ 4.523,33** (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), e o valor mensal da contratação a partir de **16 de julho de 2024** é de **R\$ 4.507,95** (quatro mil duzentos e sete reais e noventa e três centavos), resultado da aplicação do reajuste de **-0,34%** (zero, trinta e quatro por cento negativos), apresentado na memória de cálculo, planilha de custos, perfazendo o montante anual de **R\$ 54.095,40** (cinquenta e quatro mil noventa e cinco reais e quarenta centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Isto posto, este Ordenador de Despesas, no desempenho de suas atribuições e com o amparo do § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE:

- a. apostilar unilateralmente a CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Contrato nº 03/2023-SALC/D SUBS SM.
- b. baixar o presente Termo, conforme cláusulas e condições expostas anteriormente.

Santa Maria, 30 de outubro de 2024.


VANDERLEI JOSÉ BORTOLI - Ten Cel
Ordenador de Despesas